

POLÍTICA DE COMBATE À CORRUPÇÃO DO INSTITUTO DEVOLVER

I. MENSAGEM DA DIRETORIA DO INSTITUTO DEVOLVER

Ao 1º dia do mês de novembro de 2022, o INSTITUTO DEVOLVER – ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de associação privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o n.º 31.785.936/0001-07, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Laboriosa, n.º 89, bairro Vila Madalena, CEP 05.434-060 (“INSTITUTO DEVOLVER”, “INSTITUTO” ou “DEVOLVER”), vem, por meio de sua Diretoria, anunciar publicamente a adoção da presente Política de Combate à Corrupção no âmbito das atividades desempenhadas pelo INSTITUTO DEVOLVER (“Política”).

Implementa-se tal Política com o intuito de reforçar o intransigível compromisso do DEVOLVER com a equidade, legalidade, transparência, eticidade, moralidade e probidade, possibilitando, assim, a adoção das melhores práticas de prevenção, monitoramento e combate à corrupção pelo INSTITUTO DEVOLVER, em observância aos ditames da Lei Federal n.º 12.846/2.013 (“Lei Anticorrupção”).

Esta Política entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2022, devendo ser observada por todos aqueles que, a qualquer título, mantenham relações de quaisquer naturezas com o INSTITUTO.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

Natalie Bennett Pinto Melaré

2AF156F7C7A144C...

NATALIE BENNETT PINTO MELARÉ

Diretora Presidente

II. DA ABRANGÊNCIA E DA ADESÃO

A presente Política deverá ser observada irrestritamente por todos que, de qualquer modo, se relacionem com o INSTITUTO DEVOLVER, incluindo, mas não se limitando os seguintes agentes:

- (i) Empregados diretos;
- (ii) Empregados terceirizados;
- (iii) Associados;
- (iv) Membros da administração, em especial aqueles que integram a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- (v) Fornecedores;
- (vi) Prestadores de serviços;
- (vii) Consultores;
- (viii) Voluntários;
- (ix) Organizações não governamentais (“ONGs”) apoiadas pelo DEVOLVER; e
- (ix) Mantenedores, doadores, patrocinadores e apoiadores.

Doravante, todos os agentes acima mencionados serão referidos, conjuntamente, pelo termo “*Stakeholders*”.

A declaração de inequívoca ciência da integralidade desta Política pelos *Stakeholders*, bem como a adesão e vinculação destes aos termos desta Política se dará através da:

- (i) Assinatura do respectivo Termo de Compromisso de Cumprimento da presente Política, constante como Anexo I a este documento, no caso de empregados diretos, associados, membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, consultores, voluntários, ONG’s apoiadas pelo devolver, mantenedores, doadores, patrocinadores e apoiadores; e
- (ii) Inclusão de cláusula, que expresse a inequívoca ciência da parte contratada e consigne a necessidade de observância da presente Política, a ser inserida nos contratos firmados com as empresas responsáveis pelo fornecimento de empregados terceirizados, bem como fornecedores, prestadores de serviço.

As diretrizes desta Política serão aplicáveis a todos as atividades, ações, programas e projetos do DEVOLVER, independentemente de sua localização geográfica.

III. PRINCIPAIS DEFINIÇÕES

A fim de possibilitar a correta compreensão dos termos utilizados nesta Política, compreende-se por:

(i) Administração Pública: Conjunto de órgãos, entidades, agências reguladoras, autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista pertencentes à administração pública federal, estadual, municipal ou distrital;

(ii) Funcionário Público: **(a)** Qualquer pessoa que ocupe cargo, emprego ou função pública, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, junto à Administração Pública; **(b)** qualquer pessoa que atue para ou em nome de um partido político; **(c)** qualquer pessoa estrangeira que exerça cargo, emprego ou função pública em entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, ainda que transitoriamente ou sem remuneração; **(d)** a definição de Funcionário Público estende-se a parentes imediatos, ou seja, cônjuge, pais, filhos e/ou irmãos do Funcionário Público;

(iii) Oferecimento ou Promessa de Vantagem Indevida: O simples oferecimento ou promessa de quaisquer espécies de vantagens indevidas, prescindíveis de aceitação, concordância ou anuência;

(iv) Vantagem Indevida: Quaisquer bens suscetíveis de valoração, cujo valor poderá ser econômico ou não, ofertados com o objetivo de recebimento de favorecimento de cunho material ou imaterial;

(v) Direta ou Indiretamente: O oferecimento, a oferta ou a promessa de quaisquer espécies de vantagens indevidas, que poderá ocorrer de forma direta, em benefício daquele que se pretende corromper, ou indiretamente, quando a vantagem indevida é direcionada a outrem, geralmente relacionada àquele que se pretende corromper;

(vi) Licitação: Consiste no meio utilizado pela Administração Pública para contratar serviços ou adquirir produtos, nos termos da legislação em vigor;

(vii) Contrato Público ou Administrativo: Contratos celebrados entre um particular e a Administração Pública;

(viii) Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato: Consiste na harmonia entre as prestações estabelecidas ao contratado e contratante, guardando entre elas certa proporcionalidade.

IV. DO CONCEITO DE FRAUDE

Para efeitos desta Política, entende-se como fraude qualquer conduta praticada, no âmbito das atividades desempenhadas pelo DEVOLVER, mediante o emprego de artifício, ardil ou outro meio inidôneo com o propósito de dissimular fatos ou obter quaisquer vantagens indevidas, tais como:

- (i) Falsificação ou utilização indevida de documentos públicos ou particulares; marcas; produtos; sinais gráficos e/ou sonoros; obras literárias; composições musicais; desenhos industriais; obras audiovisuais, sonorizadas ou não, inclusive cinematográficas; obras fotográficas e programas de computador;
- (ii) Adulteração de quaisquer resultados para o cumprimento de metas internas ou externas, a fim de manipular quaisquer resultados, favoráveis ou desfavoráveis ao DEVOLVER ou a qualquer de seus *Stakeholders*;
- (iii) Utilização de quaisquer procedimentos que violem diretamente leis fiscais, trabalhistas ou previdenciárias visando a supressão ou redução ilegal de recolhimento de tributos;
- (iv) Cometimento de quaisquer crimes tipificados pelo Código Penal Brasileiro ou pela legislação penal esparsa visando a utilização indevidamente dos recursos, financeiros ou não financeiros, do INSTITUTO DEVOLVER, em benefício de interesses próprios ou de terceiros;
- (v) Violação, utilização indevida ou divulgação dos dados de quaisquer *Stakeholders* que se relacionem com o DEVOLVER, em especial aqueles considerados sensíveis, eventualmente coletados pelo DEVOLVER no âmbito do desenvolvimento de suas atividades;
- (vi) Violação, utilização indevida ou divulgação de informações gravadas com cláusula de confidencialidade.

V. DO CONCEITO DE CORRUPÇÃO

Para efeitos desta Política, entende-se como corrupção qualquer ato consistente em promessa ou oferecimento, seja direta ou indiretamente, de vantagens indevidas a qualquer pessoa, física ou jurídica, integrante da Administração Pública ou não. Além disso, configura-se também como corrupção os seguintes atos:

- (i) Imposição de quaisquer dificuldades ou embaraços às atividades de investigação ou fiscalização por parte de quaisquer órgãos ou agentes integrantes da Administração Pública, bem como a intervenção, ou tentativa de intervenção, na atuação dos mencionados órgãos ou agentes; e
- (ii) Prática de quaisquer atos atentatórios ao patrimônio público, nacional ou estrangeiro, bem como a inobservância dos princípios aplicáveis à Administração Pública ou contra os compromissos, pactos ou tratados internacionais de que seja o Brasil signatário.

VI. DAS PRÁTICAS VEDADAS

São vedadas, portanto, nos termos da legislação em vigor e, também, desta Política, incluindo, mas não se limitando, as seguintes práticas:

- (i) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a funcionário público, integrante de quaisquer órgãos da Administração Pública, e, ainda, a terceira pessoa a ele relacionada;
- (ii) Concorrer para a prática de atos ilícitos contra a Administração Pública e/ou contra o patrimônio público em benefício próprio ou de outrem;
- (iii) Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- (iv) Impedir, frustrar ou fraudar licitação, contrato público ou qualquer ato relacionado;
- (v) Afastar ou tentar afastar licitante de forma fraudulenta ou oferecendo vantagem indevida;
- (vi) Obter vantagem ou benefício indevido ou manipular o equilíbrio econômico-financeiro de contratos, por meio de fraude, de termos de fomento e colaboração e/ou outros instrumentos correlatos celebrados com a Administração Pública;
- (vii) Dificultar a investigação ou intervir na atuação de quaisquer órgãos fiscalizadores, entidades ou agentes públicos da Administração Pública; e
- (viii) Solicitar, exigir, sugerir, aceitar ou receber, de forma direta ou indireta, quaisquer benefícios ou vantagens indevidas, qualquer que seja a sua natureza, em troca da prática ou omissão na prática de atos relacionados a processos, negócios, operações ou atividades do INSTITUTO DEVOLVER, visando a obtenção de benefícios diretos ou indiretos, para si ou para outrem e, inclusive, para o próprio DEVOLVER.

VII. DAS RESSALVAS

Serão permitidas e, portanto, não representarão descumprimento desta Política, desde que satisfaçam critérios estabelecidos pelo DEVOLVER e estejam de acordo com a legislação aplicável, as seguintes práticas:

- (i) **Presentes e Brindes:** Poderão ser ofertados em nome do DEVOLVER, desde que observem critérios de razoabilidade e sejam previamente aprovados pela Diretoria e/ou Conselho Fiscal, vedando-se a entrega de valores em espécie ou equivalentes, tais como empréstimos ou cartão-presente;

(ii) Despesas de viagens: Poderão ser realizadas, desde que observem critérios de razoabilidade e sejam previamente aprovadas pela Diretoria e/ou Conselho Fiscal; e

(iii) Patrocínios e doações: Serão permitidos estritamente para fins sociais, culturais, educacionais, científicos e outros que beneficiem as atividades do DEVOLVER, desde que previamente aprovado pela Diretoria e/ou Conselho Fiscal.

VIII. PENALIDADES

As penalidades previstas para os casos de violação a qualquer disposição desta Política serão, não necessariamente nessa ordem: **(i)** advertência verbal; **(ii)** advertência por escrito; **(iii)** suspensão; **(iv)** demissão por justa causa; **(v)** rescisão contratual; **(vi)** destituição do cargo ocupado na estrutura associativa do DEVOLVER; e **(vii)** afastamento imediato, temporário ou provisório, das funções e/ou atividades desempenhadas, sem prejuízo de quaisquer outras penas previstas em lei.

As decisões que versem sobre eventual penalidade a ser aplicada e do tratamento ao caso concreto será instruída pelo Conselho Consultivo do Instituto Devolver. Dentre os critérios de aplicação da penalidade, serão avaliados a gravidade da falta, a extensão do dano causado e o histórico do infrator.

É imprescindível que todos os *Stakeholders* que, de qualquer forma, relacionem-se com o DEVOLVER, estejam cientes de que a prática de atos vedados por leis nacionais e, se e quando aplicáveis, internacionais, acarretará não só a responsabilidade da instituição pelos danos decorrentes da conduta ilícita, mas também a responsabilidade pessoal do infrator.

A aplicação das penalidades previstas nesta Política não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal do infrator pelo ato praticado.

A eventual atribuição de responsabilidade pessoal do infrator não restringirá o direito de regresso ao qual se reserva o INSTITUTO DEVOLVER em caso de eventual dano causado ao DEVOLVER pelo descumprimento das normas estabelecidas nesta Política.

IX. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política, embora busque exemplificar condutas vedadas, não apresenta rol exaustivo das ações ou omissões de tal natureza. Portanto, recomenda-se que em todas as situações concretas em que os *Stakeholders* possam ser confrontados com questões éticas ou que envolvam, de qualquer forma, qualquer ato ilícito, haja prévia consulta à Diretoria do INSTITUTO em caso de dúvidas.

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA
POLÍTICA DE COMBATE À CORRUPÇÃO DO INSTITUTO DEVOLVER

Eu, _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (“CPF”) sob o n.º _____, portador da Cédula de Identidade (“R.G.”) n.º _____, expedida pela _____, declaro que obtive acesso à íntegra da Política de Combate à Corrupção (“Política”) do INSTITUTO DEVOLVER – ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de associação privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o n.º 31.785.936/0001-07, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Laboriosa, n.º 89, bairro Vila Madalena, CEP 05.434-060, e estou ciente de todos os seus termos, com eles concordando e comprometendo-me a cumpri-los durante a manutenção de meu relacionamento de _____ com o INSTITUTO DEVOLVER.

Declaro, ainda, ter ciência de que a íntegra da Política poderá ser acessada e consultada por mim a qualquer tempo através do sítio eletrônico do INSTITUTO DEVOLVER (<https://www.institutodevolver.org.br/>)

Por fim, declaro estar ciente de que eventual violação a qualquer regra de conduta objeto desta Política poderá culminar na aplicação das sanções nele previstas, sem prejuízo de eventuais sanções nas esferas administrativa, civil e penal a mim aplicadas.

Por ser verdade, assino o presente termo.

São Paulo, [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do(a) compromissário(a)

Certificado de conclusão

ID de envelope: 4B81D800A6664DB8928E3EBBCF9FD412

Estado: Concluído

Assunto: Conclua com o DocuSign: Política de Combate à Corrupção - Instituto Devolver.pdf

Envelope de origem:

Página do documento: 7

Assinaturas: 1

Autor do envelope:

Certificar páginas: 5

Iniciais: 0

Thiago Rodrigues

Assinatura guiada: Ativada

Rua Elvira Ferraz, nº 68 – 4º andar - SP

Selo do ID do envelope: Ativada

SP, SP 04.552-040

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

thiagorodrigues@asbz.com.br

Endereço IP: 187.11.116.169

Controlo de registos

Estado: Original

Titular: Thiago Rodrigues

Local: DocuSign

24/01/2023 09:06:05

thiagorodrigues@asbz.com.br

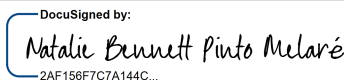
Eventos do signatário

Natalie Bennett Pinto Melaré

natalie@institutodevolver.org.br

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 2AF156F7C7A144C...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 177.188.160.95

Carimbo de data/hora

Enviado: 24/01/2023 09:08:05

Visualizado: 24/01/2023 09:26:33

Assinado: 24/01/2023 09:26:38

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 29/04/2020 10:46:30

ID: d0524c73-9555-4888-aa4a-14e5e3fe31e0

Eventos de signatário presencial**Assinatura****Carimbo de data/hora****Eventos de entrega do editor****Estado****Carimbo de data/hora****Eventos de entrega do agente****Estado****Carimbo de data/hora****Evento de entrega do intermediário****Estado****Carimbo de data/hora****Eventos de entrega certificada****Estado****Carimbo de data/hora****Eventos de cópia****Estado****Carimbo de data/hora**

Gustavo do Carmo

gustavodocarmo@asbz.com.br

ASBZ Advogados

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 24/01/2023 09:08:05

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Não disponível através do DocuSign

Ricardo Augusto de Machado Melaré

ricardomelare@asbz.com.br

socio diretor

AMARAL, BIAZZO, PORTELA & ZUCCA -

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 24/01/2023 09:08:05

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Não disponível através do DocuSign

Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
--	-------------------	-----------------------------

Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
---------------------------	-------------------	-----------------------------

Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
--------------------------------------	---------------	-----------------------------

Envelope enviado	Com hash/criptado	24/01/2023 09:08:06
------------------	-------------------	---------------------

Entrega certificada	Segurança verificada	24/01/2023 09:26:33
---------------------	----------------------	---------------------

Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	24/01/2023 09:26:38
----------------------------------	----------------------	---------------------

Concluído	Segurança verificada	24/01/2023 09:26:38
-----------	----------------------	---------------------

Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos
--

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, AMARAL, BIAZZO, PORTELA & ZUCCA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact AMARAL, BIAZZO, PORTELA & ZUCCA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: gustavotaiar@asbz.com.br

To advise AMARAL, BIAZZO, PORTELA & ZUCCA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at gustavotaiar@asbz.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from AMARAL, BIAZZO, PORTELA & ZUCCA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to gustavotaiar@asbz.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with AMARAL, BIAZZO, PORTELA & ZUCCA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to gustavotaiar@asbz.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify AMARAL, BIAZZO, PORTELA & ZUCCA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by AMARAL, BIAZZO, PORTELA & ZUCCA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS during the course of your relationship with AMARAL, BIAZZO, PORTELA & ZUCCA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS.